



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 30.234, DE 8 DE MAIO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 8.679.688,98, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 8.679.688,98 (oito milhões seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa de Rondônia - Fapero, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|-------------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG | | | 4.358.566,98 |
| 13.001.28.846.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES | 444042 | 1.500.0 | 4.358.566,98 |
| | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES | | | 4.071.122,00 |
| 17.012.10.301.2084.4029 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE | 444142 | 1.500.0 | 360.000,00 |
| 17.012.10.845.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES | 444042 | 1.500.0 | 3.711.122,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL | | | 250.000,00 |
| 32.001.27.812.2094.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP | 335041 | 1.500.0 | 250.000,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 8.679.688,98 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|-------------------|
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR | | | 350.000,00 |
| 11.004.23.695.2108.2194 | PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO | 335041 | 1.500.0 | 350.000,00 |
| | FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DE RONDÔNIA - FAPERÓ | | | 80.000,00 |
| 11.033.19.573.2086.2086 | FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO | 339020 | 1.500.0 | 80.000,00 |

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|-------------------------|
| | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES | | | 4.071.122,00 |
| 17.012.10.301.2084.4029 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE | 444142 | 1.500.0 | 163.505,00 |
| 17.012.10.302.2084.4007 | APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE | 334141 | 1.500.0 | 3.547.617,00 |
| | | 444142 | 1.500.0 | 360.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI | | | 1.593.566,98 |
| 19.001.20.608.2179.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA | 445042 | 1.500.0 | 1.593.566,98 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS | | | 30.000,00 |
| 23.001.08.244.2162.2073 | FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA | 445042 | 1.500.0 | 30.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP | | | 1.055.000,00 |
| 27.001.15.451.2183.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 445042 | 1.500.0 | 1.055.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL | | | 1.500.000,00 |
| 32.001.13.392.2093.1049 | APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES | 335041 | 1.500.0 | 400.000,00 |
| 32.001.27.812.2094.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP | 335041 | 1.500.0 | 970.000,00 |
| | | 445042 | 1.500.0 | 130.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 8.679.688,98 |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 08/05/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/05/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059802441** e o código CRC **D77BFB77**.
